



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.071, DE 24/10/2016

Autoriza suplementação de dotação orçamentária criada através de crédito adicional especial no orçamento vigente, através da [Lei Municipal nº 4.060/2016](#), para execução do Contrato de Rateio 036/2016/CISAMAPI.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada suplementação através de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R\$ 4.869,60 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.07 Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unid. 02.07.01 Administração Geral da SEMSA

10.122.0017.8002 – CONTRIBUIÇÕES AO CISAMAPI

D 888 - 4.4.71.70.00 – Rateio pela Particip. Consórcio Público

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%. R\$ 4.869,60.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 4.869,60 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme [inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964](#):

Unidade 02.07 Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unid. 02.07.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0062.2088 AQUISIÇÃO MEDICAM. NAO INCLUSOS F. BÁSICA

D 429 – 3.3.90.32.00 – Material bem ou serviço p/ distribuição gratuita

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% R\$ 4.869,60.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - [Lei Municipal nº 3.814/2013](#)) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 ([Lei Municipal nº 3.972/2015](#)).



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 24 de outubro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

André Luís Nunes Santos
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.508 aprovado em 17.10.2016
- Publicada em: 24/10/2016